LEI N.º 999/97

Súmula: Concede isenção das Taxas de Alvará de Autônomo – Pedreiro, aos trabalhadores do Programa "Vilas Rurais", no município de Ivaiporã.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento das Taxas para retirada de Alvará de Autônomo – Pedreiro, bem como do ISS – Imposto Sobre Serviços, os trabalhadores que já executaram e executam, exclusivamente, serviços para os Programas "Vilas Rurais" e "Desfavelamento", no município de Ivaiporã.

Parágrafo Único – Os alvarás emitidos com a isenção prevista neste artigo terão validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua expedição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete (21-10-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal